





planejar, propor e coordenar a gestão ambiental integrada no Estado, com vistas à manutenção dos ecossistemas e do desenvolvimento sustentável;

consolidar, em conjunto com órgãos e entidades que atuam na área ambiental, normas técnicas a serem por eles observadas, coordenando as ações pertinentes;

promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais;

coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental;